CONVÊNIO N.º 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede na Avenida José Piloneto, nº 383, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. VANTUIR DUTRA, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade sob o nº 8094852384, inscrito no CPF sob o nº 012828840-00, residente e domiciliado na Comunidade do Divino, município de Santo Expedito do Sul/RS, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, inscrita no CNPJ n.º 06.072.973/0001-12, situada na Rua Olívio Toniello n.º 810, município de Santo Expedito do Sul – RS, neste ato representado pelo Senhor ALCEU NEGRINI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 757.382.010-00, residente e domiciliado na Rua Olívio Toniello n.º 810, cidade de Santo Expedito do Sul – RS vem celebrar o presente CONVÊNIO, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE RÁDIO AMIGA**, cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do **Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS**.
- 1.2 A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as sextas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até ás 12 horas, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense Rádio Amiga.
- 1.3 A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1 A CONVENIADA deverá colher todas às informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, Projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.
- 2.2 Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.

- 2.3 A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.4 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 2.5 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.1 Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.
- 3.2 Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – O Programa nos Bastidores da Câmara e a transmissão das Sessões Ordinárias são de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRA EXPEDITENSE** – **RÁDIO AMIGA**, o valor de R\$ 1.013,00 (Um mil e treze Reais) mensais, sob a forma de apoio cultural nos termos do Art. 18 da Lei n.º 9.612, **de 19 de fevereiro de 1998.** A serem pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte, totalizando o valor conveniado de R\$ 11.143,00 (Onze mil cento e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEXTA – O presente convênio tem prazo de vigência de 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, ou pelo não cumprimento das obrigações estipuladas, independente de qualquer aviso judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. SANTO EXPEDITO DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.	
TESTEMUNHAS:	

Andrei Debona

CPF: 023.296.630-30

José Jonas Tomielo

CPF: 006.849.470-05